

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

LEI MUNICIPAL 429 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre aumento no padrão dos ven cimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, fas saber que a Câma ra Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra, um aumento em seus padrões de 1 90% (Noventa por Cento) conforme os ítens abaixo:

I - 75% (Setenta e Cinco por Cento) a partir de lº de 'Novembro de 1.985.

II- 15% (Quinze por Cento) a partir de 1º de Março de '

ARTIGO 2º- A sessão do Pessoal alaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por Decreto.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementa das se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21º Ano de Emancipação Político - Administrativa- 12 de Novembro de 1.985.

WILLIAM-WALERIO RAMOS PREFEITO. MUNICIPAL